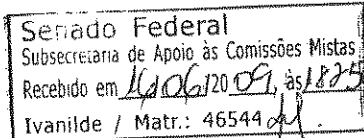




CONGRESSO NACIONAL



MPV - 464

00001

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 16/06/2009	proposição Medida Provisória nº 464, de 2009.
autor DEPUTADO MANOEL JUNIOR	nº do prontuário

Supressiva	2. substitutiva	3. (X) MODIFICATIVA	4. Aditiva	5. Substitutivo global
------------	-----------------	---------------------	------------	------------------------

Página	Artigo 1º	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	-----------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Altera o art. 1º da Medida Provisória nº 464/2009, com a seguinte redação:

"Art. 1º- A União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios o montante de R\$ 3.250.000.000,00 (três bilhões e duzentos e cinquenta milhões de reais), com o objetivo de fomentar as exportações do País, de acordo com os critérios, prazos e condições previstos nesta Medida Provisória."

Justificação

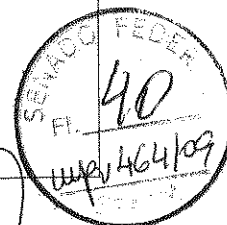
O Governo Federal, ao considerar a importância para o país da obtenção de expressivos resultados superavitários no comércio exterior, com o objetivo de reduzir a vulnerabilidade externa da economia brasileira, resolveu premiar a cooperação dos demais entes da federação nesse esforço exportador. Criou, com essa finalidade, uma entrega de recursos denominada de Auxílio Financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios - com o objetivo de fomentar as exportações do País.

Nos anos de 2004 e 2005, através das leis nºs. 10.966/2004 e 11.131/2005, foi instituído o Auxílio Financeiro, quando foi autorizada a União a entregar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, o montante de R\$ 900.000.000,00 (novecentos milhões de reais) em cada ano, cujo repasse ocorreu na razão de um doze avos a cada mês, condicionado ao envio pelos estados, de informações sobre a efetiva manutenção e aproveitamento a que se refere o art. 155 §2º inciso X, alínea 'a', da Constituição Federal.

No ano passado, por intermédio da Lei nº. 11.793, de 6 de outubro de 2008, novamente a União foi autorizada a prestar Auxílio Financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, com o objetivo de fomentar as exportações do País, no montante de R\$ 3.250.000.000,00 (três bilhões e duzentos e cinquenta milhões de reais). Foram distribuídos aos municípios R\$ 812.500.000,00, assim distribuídos:

TOTAL BRASIL	3.250.000.000,00
TOTAL	
Municípios	812.500.000,00

UF	Coefficiente	Valor
AC	0,11045%	897.406,25000
AL	0,75059%	6.098.543,75000
AM	1,31465%	10.681.531,25000
AP	0,00000%	-
BA	4,10421%	33.346.706,25000
CE	0,47968%	3.897.400,00000
DF	0,00000%	-
ES	7,07534%	57.487.137,50000
GO	5,71239%	46.413.168,75000
MA	2,05941%	16.732.706,25000
MT	13,61510%	



		110.622.687,50000
MG	16,97040%	137.884.500,00000
MS	1,87083%	15.200.493,75000
PA	7,37171%	59.895.143,75000
PB	0,30755%	2.498.843,75000
PE	0,52918%	4.299.587,50000
PI	0,15450%	1.255.312,50000
PR	7,01980%	57.035.875,00000
RJ	3,97185%	32.271.281,25000
RN	0,82279%	6.685.168,75000
RO	1,10417%	8.971.381,25000
RR	0,04839%	393.168,75000
RS	9,14993%	74.343.181,25000
SC	4,04925%	32.900.156,25000
SE	0,33047%	2.685.068,75000
SP	10,36589%	84.222.856,25000
TO	0,71147%	5.780.693,75000

Agora a MP nº. 464, de 10 de junho de 2009, prevê novamente que a União prestará Auxílio Financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios no montante de R\$ 1.950.000.000,00 (Um bilhão e novecentos e cinquenta milhões de reais). Os municípios receberão um valor bem menor - R\$ 487.500.000,00 que serão distribuídos, por Estado, da seguinte forma:

TOTAL BRASIL 1.950.000.000,00
TOTAL
Municípios 487.500.000,00

UF	Coeficiente	Valor
AC	0,11045%	538.443,75000
AL	0,75059%	3.659.126,25000
AM	1,31465%	6.408.918,75000
AP	0,00000%	-
BA	4,10421%	20.008.023,75000
CE	0,47968%	2.338.440,00000
DF	0,00000%	-
ES	7,07534%	34.492.282,50000
GO	5,71239%	27.847.901,25000
MA	2,05941%	10.039.623,75000
MT	13,61510%	66.373.612,50000
MG	16,97040%	82.730.700,00000
MS	1,87083%	9.120.296,25000
PA	7,37171%	35.937.086,25000
PB	0,30755%	1.499.306,25000
PE	0,52918%	2.579.752,50000
PI	0,15450%	753.187,50000
PR	7,01980%	34.221.525,00000
RJ	3,97185%	19.362.768,75000
RN	0,82279%	4.011.101,25000
RO	1,10417%	5.382.828,75000
RR	0,04839%	235.901,25000
RS	9,14993%	44.605.908,75000
SC	4,04925%	19.740.093,75000
SE	0,33047%	1.611.041,25000



SP	10,36589%	50.533.713,75000
TO	0,71147%	3.468.416,25000

Diante disso, diante da crise de receita que afeta os municípios brasileiros e atendendo ao pleito dos prefeitos reunidos em torno da Confederação Nacional de Municípios (CNM), propomos alterar os atuais R\$ 1.950.000.000,00 previstos nesta Medida Provisória 464/2009, para R\$ 3.250.000.000,00, da mesma forma como foi aprovado no ano passado por meio da Lei 11.793/2008, com os mesmos objetivos: fomentar as exportações nacionais.

16/06/2009

MANOEL JUNIOR
PSB/PB

